

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 2.023/98

DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE AULA DE
MÚSICA E AULA DE CAPOEIRA NO
CURRÍCULO ESCOLAR DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica incluída a prática de aula de música na disciplina de
Educação Artística e de aula de capoeira na disciplina de Educação Física, no
currículo escolar da rede Municipal de ensino.

Parágrafo único - Fica facultada a participação dos alunos nas aulas das
disciplinas citadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

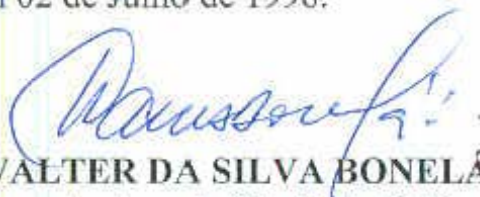
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do
Espírito Santo, em 02 de Julho de 1998.



NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete da Prefeitura de Conceição da
Barra, Espírito Santo, em 02 de Julho de 1998.



WALTER DA SILVA BONELÁ

Respondendo pela Chefia de Gabinete